



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU - BA

QUARTA- FEIRA – 07 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 21

Edição eletrônica disponível no site [www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU PUBLICA:

- **DECRETO Nº 017/2024:** DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Pedro André Braz Silva Santana
- Avenida O Navio Negreiros, nº 55 - Centro
- Tel: (75) 3681-1129

Edição eletrônica disponível no site [www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## DECRETO Nº 017/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

*“Dispõe sobre o expediente para os Servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo na data que indica e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 91, VI da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os festejos de carnaval, festa pública e de tradição cultural, importante evento de manifestação popular festejado por muitos Cabaceirenses e visitantes;

**CONSIDERANDO** que o período carnavalesco pode proporcionar o bem estar e descanso dos servidores municipais;

**CONSIDERANDO** que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de força, água, alimentação, telefone, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica estabelecido como ponto facultativo os dias 09, 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024 (sexta, segunda, terça e quarta-feira) para os servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo;

**Art. 2º.** Caberão aos Secretários e Dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência;

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cabaceiras do Paraguaçu - Ba, 07 de fevereiro de 2024.

**Pedro André Braz Silva Santana**  
Prefeito Municipal